

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I**
- 3 - DOS ENVELOPES – SEÇÃO II**
- 4 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO III**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV**
- 6 - DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – SEÇÃO V**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VI**
- 8 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – SEÇÃO VII**
- 9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO VIII**
- 10 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX**
- 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO – SEÇÃO X**
- 12 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XI**
- 13 - DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – SEÇÃO XII**
- 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – SEÇÃO XIII**
- 15 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XIV**
- 16 - DAS PENALIDADES – SEÇÃO XV**
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XVI**
- 18 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XVII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vertentes, por intermédio do Órgão Prefeitura Municipal das Vertentes, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 118/2013, do dia 02 de janeiro de 2013, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, sob a forma de **execução indireta**, por regime de **empreitada por preço unitário**.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - A Sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **22 de maio de 2013**, às **14 (catorze) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1109, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços complementares de transporte escolar, mediante rotas diurnas dentro do Município, conforme especificações do Termo de Referência. (**Anexo I**)

3 - DOS ENVELOPES – SEÇÃO II

3.1 - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

[Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

[Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

3.3 - As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Pregoeira ou por membros da Equipe de Apoio até a data e hora supramencionadas.

4 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO III

4.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.02 - Secretaria de Educação – Recursos do FUNDEB; 06.03 - Secretaria de Educação – Recursos de Convênios.

Função: 12 - Educação.

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental.

Programa: (PPA): 1202 - Transporte Escolar de Qualidade.

Atividade (LOA): 2.000082 - Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB 40%; 2.000085 - Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da Legislação Municipal.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV

5.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

5.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Município de Vertentes;

5.2.2 - Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6 - DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – SEÇÃO V

6.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

6.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

7 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VI

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

7.1.1 - Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

7.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2 - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

7.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão, bem como será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope n.º 01);

7.5 - A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**.

7.5.1 - A licitante credenciada na forma deste item poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 - A Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7.7 - Para o credenciamento de licitantes PESSOAS FÍSICAS serão exigidos:

7.7.1 - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cópia autenticada de qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – SEÇÃO VII

8.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

8.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

8.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

8.2.1.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

8.2.2 - Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

8.2.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

8.2.2.2 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

8.2.2.3 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

8.3 - Os documentos relacionados no subitem **8.2**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

8.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO VIII

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta deverá indicar:

9.2.1 - Razão Social, CNPJ/CPF, endereço e dados para contato;

9.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão;

9.2.3 - Descrição dos serviços em compatibilidade com as especificações do projeto básico;

9.2.4 - Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso o valor global.

9.2.4.1 - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

9.2.4.2 - No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens.

9.2.4.3 - Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

9.2.5 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

9.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

9.4 - Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

9.5 - Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a caracterização dos serviços.

10 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX

10.1 - Exigir-se-á das PESSOAS JURÍDICAS que pretenderem se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

10.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

10.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.1.2.3 - Prova de quitação de débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;

10.1.2.4 - Prova de **Regularidade Fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2.5 - Prova de quitação de débitos relativos aos **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2.6 - **Certidão Negativa** de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), conforme finalidades do art. 47 da Lei n.º 8.212/91;

10.1.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

10.1.3.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser suprida com a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.3.1.1 - cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do veículo e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do motorista, ou declaração formal de sua disponibilidade e relação explícita de veículo e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

10.1.3.1.1.1 - serão exigidos veículos adequados ao transporte de pessoas, devidamente vistoriados por órgão certificador, licenciados, e motoristas habilitados, de categoria “D”, bem como o cumprimento dos artigos 103, 107 e 136 a 139 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução do objeto.

10.1.3.2 - Declaração de visita e inspeção técnica ao local dos serviços, que ocorrerá até o dia anterior a data marcada para o julgamento da licitação, atendendo agendamento prévio com a Secretaria de Educação do Município, no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, em dia de expediente normal.

10.1.3.2.1 - A Declaração de visita e inspeção técnica será também assinada pelo responsável legal da licitante, confirmando que se certificou “in loco” de todos os aspectos locais e técnicos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

10.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.1.4.3 - A comprovação exigida no subitem **10.1.4.2** deverá ser feita da seguinte forma:

10.1.4.3.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente publicados;

10.1.4.3.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.1.4.4 - A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG = $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

SG = $AT / (PC+PNC)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

10.1.4.5 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.4.6 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.5 - Documentação Complementar:

10.1.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 - Exigir-se-á das PESSOAS FÍSICAS que pretenderem se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

10.2.1 - Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 - apresentar cópia de documento que conste o número do Registro Geral.

10.2.2 - Regularidade Fiscal:

10.2.2.1 - apresentar cópia de documento que conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF.

10.2.3 - Qualificação Técnica:

10.2.3.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser suprida com a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.3.1.1 - cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do veículo e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do motorista, ou declaração formal de sua disponibilidade e relação explícita de veículo e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

10.2.3.1.1.1 - serão exigidos veículos adequados ao transporte de pessoas, devidamente vistoriados por órgão certificador, licenciados, e motoristas habilitados, de categoria "D", bem como o cumprimento dos artigos 103, 107 e 136 a 139 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução do objeto.

10.2.3.2 - Declaração de visita e inspeção técnica ao local dos serviços, que ocorrerá até o dia anterior a data marcada para o julgamento da licitação, atendendo agendamento prévio com a Secretaria de Educação do Município, no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, em dia de expediente normal.

10.2.3.2.1 - A Declaração de visita e inspeção técnica será também assinada pelo responsável legal da licitante, confirmando que se certificou "in loco" de todos os aspectos locais e técnicos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.4 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.5 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06);

10.5.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na Documentação Complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

10.7 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.8 - Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.9.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

10.9.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

10.9.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

10.10 - Os documentos referenciados no subitem **10.1.1** não precisarão constar do envelope “Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO – SEÇÃO X

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

11.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 02).

11.4 - A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

11.4.1.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.4.1.3 - Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.5 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

11.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se

como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1 - seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

11.7.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3 - no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

11.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.11 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

11.11.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.11.3 - Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.11.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.11.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **11.11.3** deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.11.2** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.11.2** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11.7 - Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens **11.11.3** e **11.11.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

11.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

11.13 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.15 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.17 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.

11.18 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

11.19 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XI

12.1 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – SEÇÃO XII

13.1 - Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para celebrar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII**, deste Edital.

13.2 - Os serviços serão executados de acordo com as exigências do **Anexo I** do edital (Termo de Referência).

13.3 - O local de prestação dos serviços é zona rural e urbana do município de Vertentes-PE

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – SEÇÃO XIII

14.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recebimento do objeto, comprovado a manutenção das exigências da habilitação e atesto da Secretaria de Educação do Município, em conformidade com o objeto licitado.

14.2 - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

14.3 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

14.4 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/93.

15 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

16 - DAS PENALIDADES – SEÇÃO XV

16.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

16.2.1 - Multa, nos seguintes termos, observados os seguintes limites máximos:

16.2.1.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

16.2.1.2 - 10% (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

16.2.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de prestação de serviços;

16.2.2 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3 - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

16.3.1 - atraso injustificado na execução do contrato;

16.3.2 - inexecução total ou parcial do contrato.

16.4 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

16.5 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.6 - O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.7 - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Finanças do Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.8 - A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

16.8.1 - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.8.2 - Secretário de Finanças: multa.

16.9 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.10 - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16.11 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no subitem **16.8** nas seguintes hipóteses:

16.11.1 - Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços.

16.11.2 - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

16.11.3 - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.11.4 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

16.11.5 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.11.6 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

16.12 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.14 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.15 - A competência para aplicar todas as sanções será do Prefeito.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XVI

17.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - Caso não seja realizado na sessão pública, a licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão, sob pena de desclassificação e aplicação de possíveis sanções.

17.4 - A homologação do presente certame e os demais atos administrativos pertinentes a esta licitação serão divulgados na imprensa oficial do Município de Vertentes-PE.

17.5 - Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7 - A vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.8 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.9 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.10 - O Edital e seus Anexos serão disponibilizados sem custos adicionais, encontrando-se na íntegra, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1109.

17.11 - Será competente o foro da Comarca de Vertentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluções de questões oriundas deste Pregão.

18 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XVII

18.1 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 - Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico)

18.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta (Planilha Orçamentária)

18.1.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

18.1.4 - Anexo IV – Declaração de Emprego de Mão-de-obra de Menores

18.1.5 - Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18.1.6 - Anexo VI – Declaração de Visita e Inspeção Técnica

18.1.7 - Anexo VII – Minuta de Contrato.

Vertentes, 10 de maio de 2013.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Presidente da CPL

KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO
Coordenador da CPL

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Secretária da CPL

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico - OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO

BÁSICO

TRANSPORTE ESCOLAR
DE
ESTUDANTES

SECRETARIA MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO

10 DE MAIO DE 2013

PROJETO BÁSICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

1 - DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

1.1 - O Município necessita manter e desenvolver o ensino, com ações educacionais que impulsionem os estudantes ao aproveitamento dos estudos nas modalidades oferecidas, onde lhe sejam asseguradas condições básicas capazes de promoção pessoal e profissional.

1.2 - A Administração empenha-se no sentido de contribuir, além das suas obrigações constitucionais, para dar condições de acesso a todo vertentense a uma educação básica de qualidade.

2 - DO OBJETIVO GERAL

2.1 - Efetivar as ações direcionadas à promoção de acesso educacional aos estudantes residentes nesta cidade, nos distritos, povoados e na zona rural, mediante a locação de veículos automotores, com motorista, tipo passageiro, destinados ao transporte de estudantes até as escolas localizadas neste Município.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DE ROTAS

3.1 - A Tabela-1 contém as linhas para a execução do transporte escolar, com itinerários devidamente discriminados, com base no Calendário Escolar para o ano letivo de 2013, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, e visa suprir toda deficiência de locomoção dos estudantes de suas respectivas localidades até as escolas municipais e estaduais, bem como fornecer subsídios para montagem do plano licitatório subsequente.

3.2 - As viagens terão percurso de ida e volta, com rotas diurnas, necessitando-se de apenas 1 (um) veículo para cada linha.

4 - DO CUSTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1 - As despesas ficarão a cargo das dotações consignadas no orçamento anual vigente, através dos programas de transporte escolar custeados com recursos das transferências do FUNDEB e do Caminho da Escola, e de outros possíveis programas que forem criados para esse fim ou que venha a substituir algum destes existentes.

4.2 - O valor de cada linha é peculiar, agregando-se ao preço unitário por quilômetro rodado em estrada pavimentada e de terra batida, bônus pelos seguintes fatores, dentre outros: estradas ruins, despovoadas, de difícil acesso, com elevações montanhosas, nalguns trechos fazendo-se necessária a utilização de veículo tracionado nas quatro rodas, sob o risco de não completar o percurso, período noturno, deslocamento curto, tempo de espera.

5 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 - O preço máximo a ser pago pela Administração, que pode ser negociado para baixo com vistas ao interesse econômico do município, e que consta da Tabela-1, é resultante dos levantamentos feitos sobre pagamentos realizados pela Prefeitura, referente a serviços similares nos últimos 3 (três) anos, bem como, baseado nos preços praticados por outras prefeituras da região.

5.2 - Para chegar-se ao valor final dos preços fixados esta Administração pesquisou os valores pagos nesta região por quilômetro rodado, tanto por Prefeituras como por particulares, em estradas pavimentadas e de terra batida. Também foi considerado o tempo que o veículo fica parado esperando o retorno dos alunos. Acrescente-se também, que os deslocamentos com distância curta, difícil acesso e horário noturno inibem o interesse dos licitantes, necessitando-se agregar um bônus ao valor do quilômetro rodado para estas situações. Foram considerados os encargos referentes à remuneração do condutor, a revisão, o licenciamento, o abastecimento e a reposição de peças do veículo, bem como a depreciação de valor e os riscos de furtos e sinistros, tributos e demais despesas diretas e indiretas correlatas.

6 - DOS VEÍCULOS

6.1 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares poderão circular nas vias do Município, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro).

6.2 - Será exigido dos veículos:

6.2.1 - registro como veículo de passageiros;

6.2.2 - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

6.2.3 - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

6.2.4 - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

6.2.5 - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

6.2.6 - cintos de segurança em número igual à lotação;

6.2.7 - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

6.2.8 - O prestador do serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

6.2.9 - O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

6.2.10 - Os serviços poderão também compreender o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festas Juninas, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação;

7 - DOS CONDUTORES

7.1 - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

7.1.1 - ter idade superior a vinte e um anos;

7.1.2 - ser habilitado na categoria "D";

7.1.3 - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

7.1.4 - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter os veículos em boas condições para preservar a regular execução dos serviços e a segurança dos alunos;

8.2 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.3 - Arcar com as despesas de alimentação dos motoristas;

8.4 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecedor aos seus empregados, quando necessário, os E.P.I. básicos de segurança;

8.5 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da Prefeitura, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;

8.6 - Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante os serviços;

8.7 - Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura;

8.8 - Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da Prefeitura, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;

8.9 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, quando for o caso;

8.10 - Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre os veículos;

8.11 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

8.12 - Manter em local visível, no veículo, placa de identificação da execução dos serviços, nos padrões estabelecidos pela Prefeitura;

8.13 - Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas;

8.14 - Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Secretaria Municipal de Educação, através de servidor designado, ficará responsável pela comunicação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços objeto deste projeto básico.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contado da data de sua assinatura, compreendendo tão-somente o cumprimento do Calendário Escolar no Município.

Vertentes, 10 de maio de 2013.

ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Educação

TABELA-1 DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

ITEM LINHA	DISCRIMINAÇÃO PERCURSO	TURNO VIAGEM	DISTÂNCIA KM	VALOR KM	BÔNUS			VALOR LINHA	DIAS LETIVOS	VALORES EM R\$	
					DIST. CURTA	DIF. ACESSO	H. NOTURNO			VALOR TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO
1	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Porto Alegre, às 06:30h, para a Cidade, retornando ao ponto de origem, às 11:30h.	Manhã	10,00	4,00				40,00	143	5.720,00	9 Alunos
2	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Jucuri, às 12:00h, para o Sítio Riacho Direito, retornando ao ponto de origem, às 17:00h.	Tarde	9,60	3,50				33,60	143	4.804,80	9 Alunos
3	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Tubibas, às 12:30h, para o Sítio Chã do Junco, retornando ao ponto de origem, às 17:00h.	Tarde	7,00	3,50				24,50	143	3.503,50	9 Alunos
4	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Serra Seca, às 12:00h, para a Cidade, via Pé de Serra, Mateus e Pedra Rajada, retornando ao ponto de origem, às 17:00h.	Tarde	4,20	6,50				27,30	143	3.903,90	16 Alunos
5	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Areias do Junco, às 07:00h, para o Distrito Livramento, retornando ao ponto de origem, às 11:30h.	Manhã	5,00	3,70				18,50	143	2.645,50	9 Alunos
6	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Livramento, às 07:00h, para a Cidade, retornando ao ponto de origem, às 11:30h.	Manhã	16,00	3,00				48,00	143	6.864,00	16 Alunos
TOTAL R\$ 27.441,70 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)											



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE:			CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:			FONE:		
Objeto: locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços complementares de transporte escolar, mediante rotas diurnas dentro do Município.					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Linha 17	143	Viagem	40,00	5.720,00
2	Linha 41	143	Viagem	33,60	4.804,80
3	Linha 72	143	Viagem	24,50	3.503,50
4	Linha 73	143	Viagem	27,30	3.903,90
5	Linha 74	143	Viagem	18,50	2.645,50
6	Linha 75	143	Viagem	48,00	6.864,00
Valor global em algarismos: R\$ 27.441,70					
Valor global por extenso: Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos					
Observação: A proponente declara que conhece os termos do Pregão Presencial n.º 006/2013 e que aceita todas as condições pré-estabelecidas.					

(Assinatura representante legal)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data.

A Prefeitura Municipal das Vertentes-PE
Pregão Presencial nº 006/2013

Sra. Pregoeira,

Pela presente declaramos que nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, a licitante, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º 006/2013, cujo objeto é a locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços complementares de transporte escolar, mediante rotas diurnas dentro do Município, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

(Assinatura representante legal)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)**

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Assinatura representante legal)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA–**ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE–**EPP**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Assinatura representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

DECLARAÇÃO DE VISITA E INSPEÇÃO TÉCNICA

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 006/2013, que tem como objeto à locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços complementares de transporte escolar, mediante rotas diurnas dentro do Município, que vistoriou as localidades onde serão realizados os serviços, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data.

(Assinatura representante legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP-PE e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, telefone: (...), CEP:, CNPJ no, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 006/2013 consoante consta do Processo n.º 024/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços complementares de transporte escolar, mediante rotas diurnas dentro do Município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial n.º 006/2013 e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital de Pregão Presencial n.º 006/2013;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- e) Apresentar planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$
(.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a realização dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, apurado no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar da data da Ordem de Serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da dotação orçamentária: **06.02/12.361.1202.2.000082; 06.03/12.361.1202.2.000085 - 3.3.3.90.36; 3.3.3.90.39.**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida, caracterizando inexecução parcial;

- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, caracterizando inexecução total.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico - OAB/PE n.º 31.117



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2013

PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal das Vertentes, Estado de Pernambuco, através da sua Presidente, autorizada pela Secretária de Educação, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 024/2013, modalidade Pregão Presencial de n.º 006/2013, tipo menor preço, com abertura e julgamento da documentação marcado para o dia 22 de maio de 2013, às 14 (catorze) horas, na sala de reuniões desta Comissão, que tem como objeto à locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços complementares de transporte escolar, mediante rotas diurnas dentro do Município.

Os envelopes contendo os documentos para a habilitação e as propostas deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento das propostas.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede desta Prefeitura, na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 - Centro - Vertentes-PE, Telefone: 81.3734-1109.

Vertentes, 10 de maio de 2013.

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2013

CREENCIAMENTO